PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.601 DE 30 DE AGOSTO DE 2011.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O PODER EXECUTIVO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU por unanimidade, em Sessão Extraordinária realizada no dia 25/08/2011 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, a criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias :

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**VALOR**
01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura**		
01.09.01	**Departamento Municipal de Cultura**		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	222	10.000,00
01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura**		
01.09.01	**Departamento Municipal de Cultura**		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	224	18.000,00
	Total da Suplementação:		**28.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura**		
01.09.01	**Departamento Municipal de Cultura**		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	221	10.000,00
01.09.00	**Departamento Municipal de Cultura**		
01.09.01	**Departamento Municipal de Cultura**		
13.3920002.2001	Manutenção do Departamento		
3.3.90.30	Material Permanente	220	18.000,00
	Total da Anulação:		**28.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de agosto de 2011

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br